PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 256/GAB/2001 **Em, 29 de novembro de 2001.**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação, para atendimento especializado, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art.2º) O convênio terá a duração de 12 meses, a contar da data de publicação do termo ou extrato do Termo de Convênio.

Art.3º) O valor global do convênio será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO II
DOS DEVERES DAS PARTES

Art.4º) Constituem obrigações:

I- DA APAE:

A) Prestar atendimento especializado de consultas, fisioterapia, enfermagem e psicologia;

B) fornecer as instalações, móveis, equipamentos e pessoal especializado, para os atendimentos necessários;

C) apresentar as prestações de contas no prazo da lei.

II- DA PREFEITURA:

A) Efetuar o repasse do recurso decorrente do convênio, na forma do artigo 2°;

B) Fiscalizar os serviços objeto do convênio previsto na presente lei;

C) Avaliar a qualidade e a eficiência do serviço prestado;

D) Receber as prestações de contas ou proceder a tomada destas.

Art.5°) O inadimplemento dos deveres estabelecidos no artigo 4° implica, resolve-se em perdas e danos.

Art.6°) Se houver saldo financeiro, no termo final do convênio, estes serão restituídos aos cofres do Município, salvo renovação ou prorrogação do termo.

Art.7°) As despesas do convênio correm à custa da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO E PROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária; PROJETO OU ATIVIDADE: Manutenção das Ativ. Da Rede Básica de Saúde-FMS; *ELEMENTO DE DESPESAS E ESPECIFICAÇÃO*: Outros Serviços e Encargos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO BARROCO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 29.11.a 06.12.01
PROTOCOLO

José Borges de Oliveira
Chefe de Gabinete
Port. 006/01 02/01/2001

CÂMARA ... DA SERRA
29 11 06 12 01
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
SECRETÁRIO GERAL
PORTARIA Nº 423/01